

Aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental

Parecer da Autoridade de AIA

Identificação	
Designação do Projeto	Parque Eólico Zapa
Tipologia de Projeto	Anexo II, n.º 3, alínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Localização (freguesia e concelho)	Concelhos de Baião (freguesias de Grilo e de Gove e união das freguesias de Ancede e Ribadouro), de Marco de Canaveses (freguesias de Soalhães e de Várzea, Aliviada e Folhada) e de Amarante (freguesia de Salvador do Monte, e união das freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão)
Afetação de áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013)	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
Proponente	Infinita Energia - Energias Renováveis, Lda.
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Parecer	Projeto suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente, pelo que se entende que deve ser sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental.
----------------	--

Data de emissão	31 de maio 2021
------------------------	-----------------

Breve descrição do projeto	
O projeto do Parque Eólico Zapa destina-se ao aproveitamento da energia eólica para produção de energia elétrica, através da instalação de quatro aerogeradores, com uma potência unitária de 5,0 MW, a que corresponde um total de 20 MW de potência instalada, com a qual se pretende produzir anualmente cerca de 70 GWh.	
Apesar do parque eólico ser constituído por quatro aerogeradores, são estudadas seis posições, sendo que duas correspondem a posições suplentes, de forma a salvaguardar a possibilidade de se vir a concluir que a localização de algum dos aerogeradores é inviável.	
O parque encontra-se distribuído por 3 zonas, com grupos de dois aerogeradores em cada uma, localizados nas partes mais elevadas do terreno. Estes grupos encontram-se distanciadas cerca de 2 500	

m entre si. A diferença de altitude entre aerogeradores é de cerca de 115 m (entre as cotas 490 m e 605 m).

A energia produzida nos aerogeradores será escoada por cabos elétricos subterrâneos e aéreos que se irão ligar à subestação do parque eólico. Na rede subterrânea, as valas acompanharão, por princípio, o traçado das vias de acesso, por forma a evitar a criação de novos caminhos e a passagem de máquinas sobre o terreno natural. A rede aérea servirá para ligar os dois grupos de aerogeradores mais distantes, optando-se pelo traçado mais curto possível. Por sua vez, a ligação à Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) será efetuada através de uma linha elétrica aérea, a 60 kV, com uma extensão aproximada de 14 km, que ligará a subestação do parque eólico à Linha Elétrica existente Amarante – Carneiro (EDP).

O acesso ao parque eólico será efetuado através da variante à N321-1 e M582, no lado norte do parque, para os aerogeradores SUP-ZA01, SUP-ZA02, ZA03 e ZA04, subestação e estaleiro. No lado sul do parque, o acesso será efetuado através da variante à N321-1, N321 e N108, para os aerogeradores ZA01 e ZA02.

Quanto aos acessos internos do parque eólico, não é apresentada a extensão de acessos a construir e a beneficiar, mas é referido que serão, tanto quanto possível, utilizados caminhos existentes, de modo a minimizar os efeitos negativos resultantes da construção de novos acessos. Os troços que serão sujeitos a beneficiações, serão efetuados, essencialmente ajustes nos raios de curvatura e no perfil transversal, no sentido de permitir o transporte das componentes do aerogerador até à sua localização.

Relativamente aos aerogeradores a utilizar, estes são basicamente constituídos por uma estrutura tubular cónica, que suporta no topo uma unidade designada por cabina ou nacelle, no interior da qual se encontram alojados os equipamentos, entre os quais o gerador, que é acionado por um rotor constituído por três pás. Os aerogeradores terão uma torre metálica com altura variável entre os 101 e os 161 m e um rotor de 158 metros de diâmetro.

A implantação do Parque Eólico Zapa implica a instalação/execução dos seguintes elementos e infraestruturas principais: quatro aerogeradores e respetivas plataformas de apoio à montagem; estaleiro com uma área de cerca de 6 300 m², rede elétrica interna, a 30 kV (subterrânea e aérea), acessos internos do parque eólico (beneficiar e construir), subestação, e linha elétrica aérea, a 60 kV, com 14 km de extensão.

Resumo do procedimento e fundamentação da decisão

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) emite pronúncia, ao abrigo do artigo 3.º do referido diploma, sobre a aplicabilidade do regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto em apreço.

O projeto corresponde à tipologia prevista no anexo II do referido diploma, a qual se reporta a “Aproveitamento de energia eólica para produção de eletricidade” estando definido como limiar para sujeição obrigatória a procedimento de AIA a instalação de 20 ou mais torres (caso geral) ou parques eólicos localizados a uma distância inferior a 2 km de outros parques similares.

Dado que o projeto não atinge os referidos limiares, procedeu-se à sua análise com o objetivo de determinar se o mesmo era suscetível de provocar impactes significativos no ambiente, à luz do disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do referido diploma.

Nesse sentido, procedeu esta Agência à apreciação prévia do projeto, nos termos do artigo 3.º do mesmo

diploma, consubstanciando o presente documento o parecer a emitir ao abrigo do n.º 4 do referido artigo.

A área em estudo não se encontra sobreposta com Áreas Sensíveis sob o ponto de vista da conservação da natureza, nem intersecta qualquer Área Classificada mas situa-se a cerca de 2 700 m a norte da ZEC da Serra de Montemuro (PTCON0025) e a cerca de 4 300 m a oeste da ZEC do Alvão/Marão (PTCON0003).

Face ao tipo de intervenção prevista, e para melhor suportar a sua pronúncia, esta Agência entendeu consultar o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), para que, no âmbito das suas competências, analisassem o projeto e se pronunciassem sobre os seus eventuais impactes significativos que pudessem justificar a eventual sujeição do mesmo a procedimento de AIA.

Assim, de acordo com a análise efetuada, verifica-se que a maior parte da área de estudo corresponde a áreas agrícolas ou florestais de produção. Os vales abertos são ocupados por habitação dispersa e terrenos agricultados e os cabeços correspondem sobretudo a giestais ou a pinhais e eucaliptais, onde são comuns os núcleos de espécies arbóreas invasoras.

As formações vegetais com valor de conservação ocorrem em áreas relativamente confinadas, sobretudo associadas a linhas de água bem conservadas e ao fundo dos vales com encostas declivosas. O documento apresentado refere que nos trabalhos de campo observaram-se áreas enquadráveis nas seguintes tipologias: 6220*pt4 - Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas, que ocorre na zona proposta para os aerogeradores e os habitats 91E0*pt1 - Amiais ripícolas e 9230pt1 - Carvalhais de *Q. robur*, que ocorre no traçado da linha elétrica. Há ainda registos de ocorrência de várias espécies de flora raras ou protegidas como por exemplo de *Festuca summilisitana*, de *Narcissus cyclamineus* e *Veronica micrantha*, ou ainda podendo ocorrer na zona *Scrophularia herminii*, *Narcissus triandrus* ou *Ruscus aculeatus*. Salienta-se ainda que na área proposta para a instalação dos aerogeradores ocorrem alguns exemplares de sobreiro.

No que se refere à avifauna potencialmente presente, duas espécies apresentam um estatuto de ameaça elevado, destacando-se o búteo-vespeiro (*Pernis apivorus*) ou o noitibó-cinzento (*Caprimulgus europeus*). Quanto a mamíferos, 2 espécies possuem um estatuto de ameaça elevado, dos quais podemos salientar o lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*), espécie em perigo de extinção em Portugal, e a toupeira-de-água (*Galemys pyrenaica*) que poderão ocorrer na área de implantação da linha elétrica.

No caso dos anfíbios é provável a ocorrência da salamandra-lusitânica (*Chioglossa lusitanica*) classificada como Vulnerável.

Prevê-se que o projeto poderá ter impactes, essencialmente, ao nível da flora, avifauna, quirópteros e herpetofauna, que poderão ocorrer na região. Estes impactes, descritos para as fases de construção e exploração, são a alteração/contaminação/perda de habitats, a perturbação das comunidades faunísticas e florísticas presentes no local, e mortalidade de aves e morcegos por colisão com as pás e com a própria coluna do aerogerador, e no caso dos morcegos, também devido a lesões internas provocadas pela descompressão súbita (barotrauma).

No que se refere ao património cultural, foram identificados na área de estudo 159 bens patrimoniais, dos quais 146 encontram-se inventariados nos Planos Diretores Municipais (PDM) dos concelhos abrangidos e 14 são bens classificados ou em vias de classificação.

Apesar da caracterização efetuada, baseada em pesquisa do documental, a avaliação não invalida a existência de mais vestígios arqueológicos ainda não identificados na área, por se encontrarem ocultos no

subsolo.

Relativamente à avaliação dos impactes expectáveis decorrentes da implantação do projeto, o parecer salienta:

- A grande maioria dos sítios localizados no *buffer* de enquadramento possui impacte expectável compatível, sendo que alguns deles poderão ser avaliados com impacte moderado devido a uma eventual afetação de natureza visual ou de enquadramento paisagístico. Três ocorrências patrimoniais encontram-se classificadas.
- Vinte e um ocorrências com avaliação previsível de impacte moderado ou impacte moderado a severo: são bens que se localizam no interior das áreas de incidência do projeto (corredores das linhas elétricas, *buffers* dos acessos e valas de cabos e *buffer* de localização dos aerogeradores), na sua maioria com interseção dos perímetros de proteção e/ou áreas de sensibilidade arqueológica por obras associadas ao Projeto.
- Quatro ocorrências foram avaliadas com impacte expectável entre severo e crítico, uma das quais classificada de IIP, e três encontram-se inventariadas no PDM de Marco de Canaveses.

Importa referir ainda que poderão existir imprecisões quanto à localização de seis ocorrências patrimoniais (OP 108, 109, 110, 111, 114 e 115), referidas como estando no interior do *buffer*, quando na realidade se localizam no interior do corredor.

Conclui-se que a área de incidência do projeto localiza-se em área abrangida por Imóveis classificados e em vias de classificação e respetivas áreas de proteção, prevendo-se que, face à localização do projeto, a sua implantação irá induzir, na fase de construção e de exploração, à ocorrência de impactes negativos e significativos no fator património cultural.

Face ao exposto, tendo em consideração a análise desenvolvida e dadas as características do projeto e do local onde se desenvolve, considera-se que o mesmo é suscetível de provocar impactes negativos significativos no ambiente. Assim, entende-se não ser aplicável ao projeto o disposto no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação.

Salienta-se ainda que os projetos (parque eólico e linha elétrica) a desenvolver devem sofrer alterações, nomeadamente relativamente ao seu traçado e implementação das distintas componentes de projeto, de modo a que não coincidam com bens patrimoniais e respetivos perímetros de proteção. De igual modo o corredor das linhas elétricas não deve sobrepor-se a bens inventariados e respetivos perímetros de proteção.

O EIA a apresentar deve incluir a simulação visual do parque eólico e linhas elétricas sobre os elementos patrimoniais identificados com eventual afetação de natureza visual ou de enquadramento paisagístico (a partir do ponto de localização de cada uma das ocorrências e sobre vistas obtidas de pontos estratégicos) e proceder à análise crítica dos impactes visuais dos projetos. Deve ainda proceder à correção da localização das ocorrências patrimoniais relativamente à área de incidência das distintas componentes dos projetos.